

ANEXO 11

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFU

1- DA RESERVA DE VAGAS

1.1 O número de vagas oferecidas por modalidade, para o ingresso no ProfHistória UFU, no primeiro semestre de 2022 é:

	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Portadores de deficiência	Total
Isem/2022	08	04	04	16

1.2 Em atendimento ao Art. 5º. da Resolução nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU, o Mestrado Profissional em Ensino de História, das 16 vagas oferecidas para as três Linhas de Pesquisa, **reserva 04 vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e 04 vagas para pessoas com deficiência (PCD).**

1.3 A “Comissão de Bolsas, de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Afirmativas e de Avaliação dos Relatórios Discentes do ProfHistória/UFU” foi nomeada pela Portaria ProfHistória n. 1 de 02 de fevereiro de 2021 para averiguação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) a cotas para pessoas com deficiência (PCD) - ANEXO 2 e da autodeclaração dos(as) candidatos(as) às cotas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) – ANEXO 3.

1.4 Cabe à “Comissão de Bolsas, de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Afirmativas e de Avaliação dos Relatórios Discentes do ProfHistória/UFU” a homologação ou não homologação das inscrições dos (as) candidatos (as) a cotas PCD e PPI.

1.5 Caso as inscrições para PCD e PPI não sejam homologadas enquanto tais, os(as) candidatos(as) passam a concorrer pelas vagas destinadas à ampla concorrência.

1.6 Os (As) candidatos(as) às vagas PCD e às vagas PPI classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

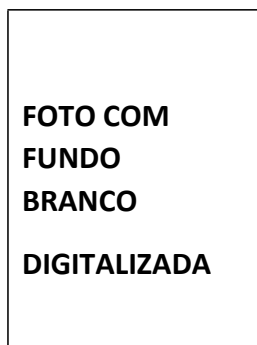
1.7 Em caso de desistência de candidato(a) PCD e PPI aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PCD e PPI posteriormente classificado(a).

1.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PCD e PPI aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.9 VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.9.1 De acordo com o Art. 3º. da Resolução nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO À COTA PCD (ANEXO 2) QUE PODE SER ACESSADO TAMBÉM NO SITE DO PROFHISTÓRIA UFU



De acordo com a Resolução 06/2017/CONPEP/UFU, eu,

_____, nome social

_____ (se couber) inscrito/a para o processo seletivo do

ProfHistória/UFU, no curso de Mestrado Profissional em Ensino de História, em Rede Nacional, RG nº _____, CPF nº _____ - __ no ano de 2021, com ingresso para março de 2022, declaro, sob pena de aplicação das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299); administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFU, identificar-me como pessoa com deficiência.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) nesta autodeclaração.

Deficiência

Especifique:

Anexar laudo (com CID) que justifique a indicação da deficiência em observância ao disposto no artigo 3º da Resolução Nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFU.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado/a na UFU, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20__.

Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a

1.10 VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS (PPI)

1.10.1 A “Comissão de Bolsas, de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Afirmativas e de Avaliação dos Relatórios Discentes do ProfHistória UFU” foi nomeada para averiguação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) a cotas destinadas a pretos e pardos, com o objetivo de analisar seus documentos a partir da observância objetiva e criteriosa do conjunto de características fenotípicas.

1.10.2 No caso dos(as) candidatos(as) a cotas para indígenas, esta Comissão fará a averiguação da autodeclaração por meio do RANI (Registro Nacional de Nascimento de Indígena).

1.10.2.1. Na possibilidade desta Comissão ter dúvidas quanto à verificação das inscrições dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) PPI, o caso será encaminhado via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) à “Comissão permanente de heteroidentificação da autodeclaração étnicorracial”, da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO), da Universidade Federal de Uberlândia, que verificará a autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena e demais documentos pertinentes, com o objetivo de orientar a homologação ou não homologação das informações dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as), inscritos(as) no Processo Seletivo.

1.10.2.2. A Comissão permanente de heteroidentificação da autodeclaração étnicorracial, da DIEPAFRO, poderá convocar os(as) candidatos(as) para entrevista presencial ou telepresencial com, pelo menos, três membros avaliadores atuantes em

comissões de heteroidentificação da UFU.

1.10.3 Na hipótese da não homologação da inscrição à vaga de PPI, o(a) candidato(a) passa a concorrer pela ampla concorrência, conforme item [1.5](#).

1.10.4 O(A) candidato(a) que possuir homologação de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos neste anexo para esta finalidade.

1.10.5. Para realizar sua inscrição pelo sistema de cotas PPI, o(a) candidato(a) deverá, no período indicado no calendário do EDITAL, adotar os seguintes procedimentos e enviar pelo Sistema de Inscrição:

1.10.5.1. Gravar um vídeo individual recente, de até um minuto, no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase: *Eu, “dizer o nome”, inscrito (a) no processo seletivo ProfHistória UFU, me auto declaro, “dizer a opção”: Preto, Pardo ou Indígena* e em seguida apresentar a(s) justificativa(s) de sua autodeclaração. E apresentar no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado atendendo os seguintes critérios:

- a) Boa iluminação – de preferência natural, em local aberto e sob a luz do dia;
- b) Fundo branco;
- c) Sem maquiagem;
- d) Sem filtros de edição;
- e) Boa resolução.

1.10.5.2. O vídeo deverá ser disponibilizado via link – salvo no Google Drive, OneDrive, ou nuvem, com acesso irrestrito (ver tutoriais de como compartilhar o vídeo aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=KuyZOhKvwBA> ou aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=FkgkvN92wfy>)

1.10.6. Em caso de indígenas, anexar também uma cópia do RANI (Registro Nacional de Nascimento de Indígena).

1.10.7. O modelo do Formulário encontra-se ao final deste anexo.

1.10.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) revisar os dados da solicitação, verificar se a foto é recente, se o vídeo de autodeclaração para PPI está com boa resolução, se o documento de identificação e o Registro Nacional de Nascimento de Indígena estão legíveis.

1.10.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) averiguar se o link do vídeo com a autodeclaração pode ser acessado sem restrição.

1.10.10. O (A) candidato(a) que informar link de vídeo inacessível terá sua inscrição à cota PPI automaticamente cancelada.

1.10.11. Não será avaliada a ancestralidade do(a) candidato(a) pela Comissão instaurada para a análise. No caso de Pretos(as) e Pardos(as), será observado o critério fenotípico: conjunto de características físicas visíveis, ou seja, traços físicos negroides que juntos demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto Preto(a) ou Pardo(a). No caso de indígenas, a avaliação será feita com base na documentação comprobatória de nascimento de indígena.

1.10.11.1. O (A) candidato(a) será submetido à averiguação de sua autodeclaração pela Comissão descrita nos itens [1.3](#) e 1.4. Os (As) membros(as) da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seu parecer. O parecer final da Comissão homologará, ou não, a autodeclaração.

1.10.11.2. A Comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista presencial ou telepresencial, se julgar necessário a qualquer momento, tanto durante este processo seletivo, quanto depois do processo seletivo – caso o(a) candidato(a) seja aprovado no programa. O(A) candidato será informado sobre o agendamento da entrevista, através de e-mail institucional ou contato informado no ato da solicitação.

1.10.12. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atender aos critérios fenotípicos em conjunto (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de Pretos (as) e Pardos (as).
- b) Não se autodeclarou Preto (a), Pardo(a) ou indígena.
- c) Não enviou documento que comprove ser indígena.
- d) Não compareceu na entrevista.
- e) Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento enviado.
- f) Não foi possível realizar a avaliação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a).
- g) Não enviou documentação, conforme item 3.5.

**MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO À COTA PPI (ANEXO 3) QUE PODE SER
ACESSADO TAMBÉM NO SITE DO PROFHISTÓRIA UFU**

**FOTO
COLORIDA
COM FUNDO
BRANCO
DIGITALIZADA**

De acordo com a Resolução 06/2017/CONPEP/UFU,
eu, _____, nome social
_____ (se couber) inscrito/a para o processo seletivo do
ProfHistória/UFU, no curso de Mestrado Profissional em Ensino de História, em Rede
Nacional, RG nº _____, CPF nº _____ - __ no ano de 2021, com ingresso
para março de 2022, declaro, sob pena de aplicação das sanções penais previstas no
Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299) e na Lei nº 12.711/12; e
administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário),
além das sanções previstas nas normas internas da UFU, me autodeclaro como pessoa
_____ (escolher Preta, Parda ou Indígena).

Declaro estar ciente que poderei ser convocado/a, a qualquer momento, para uma
entrevista com os membros das comissões nomeadas, e que posso ter minha
autodeclaração não validada em caso de não comparecimento na entrevista, problemas
nas imagens por mim apresentadas, por falta de identificação do candidato através do
documento apresentado ou por não ser heteroidentificado como preto ou pardo.

Declaro estar ciente de que, após matriculado/a na UFU, poderei ser convocado/a por
comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na
presente autodeclaração.

Declaro, ainda, estar ciente de que a UFU, a qualquer momento, poderá cancelar minha
matrícula, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos
critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis,
nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

_____, _____ de _____ de 20__.



Universidade Federal de Uberlândia – UFU
Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA

(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4- DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail editaisprofhistoria@inhis.ufu.br

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela “Comissão de Bolsas, de Acompanhamento e

Fiscalização das Ações Afirmativas e de Avaliação dos Relatórios Discentes do ProfHistória UFU” em conjunto com a Comissão Acadêmica Local (CAL).